

PORTARIA Nº 942/2026, DE 1º DE JUHO DE 2026

DESIGNA COMISSÃO ESPECIAL PARA INSTAURAÇÃO E CONDUÇÃO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA DESTINADA À APURAÇÃO DE POSSÍVEL ATRASO NO DESLOCAMENTO DE VIATURA PARA ATENDIMENTO DE OCORRÊNCIA NO ÂMBITO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA REGIÃO AMPLIADA NOROESTE – CISREUNO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste – CISREUNO, no uso das atribuições que lhe conferem a Resolução nº 08/2021 (Estatuto do CISREUNO) e a Resolução nº 17/2023 (Regimento Interno do CISREUNO),

CONSIDERANDO a necessidade de apurar, de forma regular, técnica e célere, os fatos relacionados a possível atraso no deslocamento de viatura para atendimento da ocorrência nº 115178, no âmbito do CISREUNO;

CONSIDERANDO o interesse público na apuração tempestiva de eventuais irregularidades e na responsabilização dos agentes que, por ação ou omissão, tenham concorrido para a violação de normas internas ou deveres funcionais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os empregados públicos abaixo relacionados para comporem a Comissão Especial de Sindicância Investigativa, incumbida de apurar os fatos relacionados ao possível atraso no deslocamento de viatura para atendimento da ocorrência nº 115178, bem como eventuais responsabilidades decorrentes:

- I. **JOÃO VICTOR VIANA DE ANDRADE**, Assessor de Comunicação, matrícula nº 901;
- II. **RODAIKA MILENA GONÇALVES**, Assistente Administrativa, matrícula nº 1025;
- III. **LUCAS FERNANDO SILVA**, Técnico Administrativo do Núcleo de Educação Permanente, matrícula nº 625.

Parágrafo único. A presidência da Comissão caberá ao primeiro membro designado, e a secretaria dos trabalhos ao segundo.

Art. 2º Os membros da Comissão deverão conduzir os trabalhos observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, bem como as garantias do contraditório e da ampla defesa, quando aplicáveis.

Parágrafo único. As atribuições e competências da Comissão e de seus membros são aquelas previstas na Resolução CISREUNO nº 105/2025.

Art. 3º A participação na Comissão será exercida sem prejuízo das atribuições ordinárias dos empregos públicos ocupados pelos membros designados.

Parágrafo único. Sempre que necessário à realização de diligências, oitivas, análises documentais ou elaboração do relatório conclusivo, os membros poderão ser dispensados de suas atividades habituais, mediante autorização da autoridade competente.

Art. 4º O prazo para conclusão dos trabalhos será de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Portaria, admitida prorrogação mediante justificativa fundamentada.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Publique-se e cumpra-se.

Patos de Minas - MG, 1º de junho de 2026.

MANOEL DA COSTA LIMA
Presidente do CISREUNO